

EDITAL
CONVITE Nº 003/2021
- TUBOS DE CONCRETO -

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal, nº 8.666/93, torna público que a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber as propostas relativas à cotação de preços para aquisição de Tubos de Concreto, conforme segue:

<i>Assunto</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	28/01/2021	14h

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ESGOTO PLUVIAL, ESTRADAS E RUAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Modalidade:

MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação refere-se à Aquisição de Tubos de Concreto, a serem adquiridos durante o Exercício de 2021, com as seguintes especificações:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Tubo de concreto 20cm, Ps1, tipo macho e fêmea	UM	150		
02	Tubo de concreto 30cm, Ps1, tipo macho e fêmea	UM	600		
03	Tubo de concreto 40cm, Ps1, tipo macho e fêmea	UM	1500		
04	Tubo de concreto 50cm, Ps1, tipo macho e fêmea	UM	60		
05	Tubo de concreto 60cm, Ps1, tipo macho e fêmea	UM	40		
06	Tubo de concreto 80cm, Pa1, tipo macho e fêmea	UM	12		
07	Tubo de concreto 100cm, Pa1, tipo macho e fêmea	UM	10		
Total:					

Observação 01: Será considerada vencedora a PROPOSTA que contemplar o menor PREÇO TOTAL/GLOBAL, representado pela SOMA de todos os itens (01 a 07);

Observação 02: A entrega dos tubos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após cada solicitação da Secretaria competente, em parcelas, diretamente nos locais dos serviços, conforme a necessidade, não havendo quantidade mínima definida por solicitação.

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, para o qual se sugere a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES

CONVITE Nº 003/2021

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Certidão negativa de débitos trabalhistas; e
- f) Cópia do Balanço Patrimonial do Último Exercício Social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial.
- g) As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, acaso desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma **Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- h) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- i) Os documentos exigidos poderão ser originais, cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, para o qual se sugere a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES

CARTA CONVITE Nº 003/2021

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Proposta financeira, na qual deverá constar o preço unitário e total da proposta, incluindo sobre o preço todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais cíveis, comerciais e fiscais decorrentes da entrega do objeto nos locais dos serviços no Município de Vila Flores - RS;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis;
- c) Os participantes deverão cotar preço de Tubos de Concreto de fabricação nacional. Não serão aceitos e nem recebidos Tubos de Concreto importados e/ou remoldados;
- d) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após a(s) respectiva(s) solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, entregar nos locais dos serviços;
- e) **Qualidade do material e garantia: o objeto entregue deverá ser de qualidade, reservando-se a Administração Municipal o direito de devolver até que se obtenha a qualidade necessária** e o prazo de garantia deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, após a expedição da nota fiscal e entrega do objeto;
- f) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, à vista (até 10 dias) após a apresentação de cada fatura e/ou nota fiscal, com o devido aceite do Secretário.

3 – JULGAMENTO:

3.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que selecionará a proposta mais vantajosa, MENOR PREÇO GLOBAL, que será obtido pela soma dos itens 01 a 07, sempre em observância ao disposto no objeto.

3.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações, a ser realizado logo após o resultado, ficando os interessados desde já cientes do ato.

4 – RECURSOS:

4.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO:

5.1 – O Contrato Administrativo a ser firmado será conforme minuta anexa.

5.2 - Este contrato terá a duração de até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, e a critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - As despesas decorrentes ao objeto do presente edital, correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação do pedido de compras nº 013/2021.

6.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente edital.

6.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas, não apresentadas na reunião de recebimento, no dia e hora determinados neste Edital.

6.4 - Não serão aceitos pedidos de reajustamento de preços ou anulação da proposta, decorrentes da alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

6.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas e de qualquer documento.

6.6 - Terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes com carta de preposto desta e os Membros da Comissão de Licitações.

6.7 - Poderá o Município, revogar o presente processo licitatório ou parte do mesmo, e acrescentar nos casos previstos em lei, ou anulá-lo sem que disto decorra qualquer direito ao licitante. A nulidade do processo licitatório induzirá automaticamente, à do contrato.

6.8 - Será considerado manifesto desinteresse, quando a empresa convidada não apresentar habilitação, proposta e ou ainda documentação insuficiente.

6.9 - Em caso de desistência, atraso injustificado, ou recusa do licitante vencedor em realizar o objeto da licitação, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos.

6.10 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação que qualquer natureza.

6.11 – Serão inabilitadas as Empresas que:

- a) não atenderem as condições do Edital;
- b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste edital;
- c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas rasuras ou forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em desacordo com o mesmo;

6.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- b) contiverem omissões, rasuras ou forem ilegíveis;
- c) não contiverem assinatura, não estiverem carimbadas ou o nome da empresa, no local destinado para este fim e rubricadas as demais folhas.

6.13 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições da presente licitação.

6.14 – A Fiscalização do Contrato decorrente desta licitação ficará ao encargo da Secretária Municipal de Obras e Trânsito.

7 - INFORMAÇÕES:

7.1 - Quaisquer informações serão prestadas na Secretaria da Administração, nesta Prefeitura Municipal, Rua Fabiano Ferretto, nº 200, no horário de expediente ou pelos fones (54) 3447-1313 ou 1300.

Vila Flores, 20 de janeiro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

MINUTA DE CONTRATO
- TUBOS DE CONCRETO -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sita á Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Vila Flores - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº XXXXXXXXX, sita à (endereço), representada neste instrumento por XXXXXXXX.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para uso do CONTRATANTE, oriundo do processo de Licitação nº 013/2021 na modalidade CONVITE nº 003/2021 regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Edital, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente Contrato, no fornecimento de **tubos de concreto** para esgoto pluvial, estradas e ruas do Município de Vila Flores, a serem entregues durante o exercício de 2021, conforme necessidade, conveniência, oportunidade e demanda, de acordo com as descrições, especificações e valores a seguir:
(...)

II - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das aquisições será em até 10 dias, contados da entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com o devido aceite do Secretário de Obras Públicas e Trânsito. Os preços cotados deverão ser mantidos FIXOS até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará os tubos de concreto diretamente nos locais dos serviços, mediante apresentação de ordem escrita da Secretaria de Obras e Trânsito do Município, conforme necessidade. As quantidades acima descritas representam apenas estimativas, podendo variar em função da necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, não sendo admitidos reajustes. Os preços cotados deverão ser mantidos FIXOS até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a duração até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 e a critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.
Parágrafo Único: Havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta dos elementos de despesa, descritos na confirmação de dotação orçamentária do pedido de compras nº 013/2021.

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrente motivo de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE DOS TUBOS

Caso os tubos de concreto não contenham a qualidade exigida pelo Contratante ou estejam em desacordo com as normas técnicas, os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a qualidade necessária.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito a ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II - AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

IV - Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos

termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso I a XI, fica estabelecida multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de até 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas, além daquelas constantes da cláusula oitava, supra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do presente Contrato ficará ao encargo do Secretário Municipal de Obras e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

Vila Flores, XX de XXXXXX de 2021.

(REPRESENTANTE)
(EMPRESA CONTRATADA)

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Município de Vila Flores

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.